

**TERMO DE ADESÃO CONDICIONAL (*) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO – FAMINAS**

MURIAÉ

"I-2022-1"

(*)O presente termo de adesão ao contrato educacional padrão, é realizado excepcionalmente pela CONDIÇÃO SUSPENSIVA, do art. 125 da lei 10.406/02, enquanto vigorar o Decreto Legislativo n.º6, de 20.Mar.2020, Ou seja, a matrícula on-line, só se aperfeiçoará, **após a validação dos documentos e assinaturas originais, a posteriori**, pela secretaria acadêmica. Havendo inconsistências não resolvidas pelo aluno interpelado, no prazo solicitado, a matrícula será **CANCELADA**, tornando-se **sem efeito**.

De um lado:

1. **LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO – FAMINAS**, com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 655, Bairro Universitário, em Muriaé, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.466.623/0001-42, neste ato representada por seus procuradores devidamente constituídos, doravante denominado simplesmente "**FAMINAS**":

E, de outro lado:

2. Nome: _____
_____, naturalidade _____, estado civil _____,
profissão: _____, data de nascimento ____/____/____, residente e
domiciliado na cidade de _____, estado
_____, CEP _____, na Rua/Avenida
_____, n° _____,
complemento _____, Bairro _____, portador da carteira de
identidade n° _____, expedida pela _____ e do
CPF/MF n° _____, doravante denominado simplesmente "**ALUNO**".

Se menor (até 17 anos de idade), neste ato devidamente assistido por seu representante legal:

3. Nome: _____
_____, naturalidade: _____, estado civil:
_____, profissão: _____, data de
nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de:
_____, estado: _____, CEP: _____ na
Rua/Avenida: _____
_____, n°: _____, complemento: _____, Bairro:
_____, portador da carteira de identidade n°: _____,
expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF n°: _____.

E, como interveniente anuente e responsável financeiro do ALUNO (A):

4. Nome: _____,
naturalidade: _____, estado civil:
_____, profissão: _____, data de

nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de:
_____, estado:_____, CEP: _____ na
Rua/Avenida: _____
_____, nº: _____, complemento: _____,
Bairro: _____, portador da carteira de identidade nº:
_____, expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF nº:
_____, doravante denominado simplesmente "**INTERVENIENTE
ANUENTE**".

I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, o **ALUNO (A)** contrata a **FAMINAS** para a prestação dos serviços educacionais especificados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme Cláusula Quarta deste Termo de Adesão, correspondente ao Curso de **BACHARELADO EM MEDICINA**, Turno: **INTEGRAL, 1º semestre**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo os meses de **Janeiro à Junho de 2022**.

II CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

2. Pela prestação dos serviços educacionais discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, o **ALUNO** pagará a **FAMINAS** o preço de R\$ 57.618,36 (Cinquenta e sete mil seiscientos e dezoito reais e trinta e seis centavos) equivalentes a **R\$ 9.603,06 (Nove mil, seiscientos e três reais e seis centavos)** por mês, computadas conforme a lei 9.870/99.

- 2.1. O valor total da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia **10 de Fevereiro de 2022**. As demais parcelas deverão ser pagas até o **dia 10 de cada mês ou o 1º dia útil subsequente**.
- 2.2. A FAMINAS, concederá no semestre **1º 2022** um desconto promocional de R\$ 4.714,62 (Quatro mil setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) equivalente a R\$ 785,77 (Setecentos e Oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais, perfazendo um valor líquido mensal exigível de **R\$ 8.817,29 (Oito mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)**. Ao fim do semestre 1/2022, o valor da mensalidade poderá ser o indicado na **cláusula 2**.
- 2.3. O **INTERVENIENTE ANUENTE** é responsável financeiro solidário com o **ALUNO (A)** perante a **FAMINAS**, respondendo pelo adimplemento das parcelas mensais, sendo esse o único vínculo existente entre o aludido garantidor e a **FAMINAS**, não existindo qualquer outra obrigação a **FAMINAS** para com o **INTERVENIENTE ANUENTE**, ficando o **ALUNO (A)** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**, caso incorram em inadimplência, sujeitos às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a espécie.

III CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

- 3.1 O **ALUNO** declara estar ciente que a **FAMINAS** se reserva no direito de não implantar turmas que não atinjam 80%(oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral do valor da matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.

IV CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 4.1 As disposições atinentes ao contrato geral de prestações de serviços educacionais do curso de Medicina bacharelado da FAMINAS, a que aduz o presente termo aditivo contratual, encontra-se registrado e depositado em data de **15 de Julho de 2020, sob o nº. 47460 reg. Nº 16374 Liv. 83-B pág. 110** no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com endereço à Rua São Pedro, nº50, Centro, Muriaé/MG**, disponível no “portal do aluno” no sítio da internet no endereço eletrônico – **www.unifaminas.com.br**.

V CLÁUSULA QUINTA – FIANÇA

- 5.1. O **ALUNO** declara estar ciente que a validação deste ato, para que gere seus regulares efeitos, está condicionada ao preenchimento das condições a que se referem as cláusulas 11, 12, 13 e 14 do INSTRUMENTO PARTICULAR DE FIANÇA CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO – FAMINAS – acessório a este contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PELO PORTAL DO ALUNO

- 6.1 As partes estabelecem, que, uma vez preenchidos todos os critérios de admissibilidade do aluno para a renovação de sua matrícula, esta se dará de forma eletrônica, pelo aceite do aluno, via portal do sítio da internet da IES, na página disponibilizada pela IES para o aluno, com uso restrito e pessoal do mesmo, por meio de usuário e senha, sendo que o aluno por este instrumento, concorda com esta forma de assinatura consoante as normas ínsitas no § 2º do Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.

6.1.1 As partes atribuem aos aceites eletrônicos no Portal do Aluno, a eficácia de assinatura eletrônica, conferindo a esta forma de assinatura, a mesma validade jurídica autografa, para fins de executividade contratual, conferindo aos termos de aceite digital a natureza de título executivo autônomo.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 7.1 O aceite do aluno no portal, equivale a sua confissão sob as penas da lei, da veracidade de todas as informações e dados prestados, segundo o princípio da boa-fé contratual, ciente de que deve apresentar posteriormente, e/ou sempre que solicitado os originais de tais documentos para *recheck* junto à secretaria da IES, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 7.2 O presente termo de adesão ao contrato educacional padrão, é realizado excepcionalmente pela CONDIÇÃO SUSPENSIVA, do art. 125 da lei 10.406/02, enquanto vigorar o Decreto Legislativo n.º6, de 20.Mar.2020; ou seja, a matrícula on-line, só se aperfeiçoará, após a validação dos documentos e assinaturas originais, *a posteriori*, pela secretaria acadêmica. Havendo inconsistências não resolvidas pelo aluno interpelado, no prazo solicitado, a matrícula será **CANCELADA**, tornando-se **sem efeito**. Estando consistentes as informações eletrônicas/digitalizadas pelo aluno, com os documentos originais apresentados, a matrícula se aperfeiçoará em todos os seus efeitos.
- 7.3 Enquanto perdurar a validade do Decreto Legislativo n.º.6, de 20.Mar.2020, e a permissibilidade do MEC, as aulas serão ofertadas somente na modalidade **REMOTA** [por meio de dispositivos telemáticos, ligados a Rede Mundial de Computadores], ficando o contratante aluno, ciente ainda, que as Cargas Horárias que não forem lecionadas no

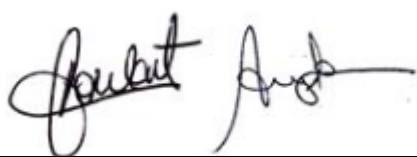
sistema remoto, deverão o ser em momento calendário futuro pela IES, para que se reponha a totalidade das Horas Aulas de cada disciplina.

- 7.4 Permanecem inalteradas e ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato registrado e depositado em cartório em conformidade com a cláusula IV, no que não conflitarem com o respectivo termo aditivo.

VIII CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1 Fica eleito o foro da comarca do “campus” onde o aluno se encontra efetivamente matriculado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivo.

Muriaé/MG, _____ de _____ de _____.



LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA

Eduardo Goulart Gomes/ Carlos Alberto Paradelas Silva

PROCURADORES

Centro Universitário – UNIFAMINAS

Eu, **Representante Legal do Aluno**,

signatário acima, declaro sob as penas da lei, que li e aceitei os termos do presente aditivo e do contrato geral do item 4.1 da seção 4 supracitada.

Eu, **ALUNO** signatário acima, declaro sob as penas da lei, que li e aceitei os termos do presente aditivo e do contrato geral do item 4.1 da seção 4 supracitada.

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Jesus da Silva

C.I: 13.780.314 SSP/ MG

CPF: 076.313.296-99

Eu, **Interveniente Anuente** signatário acima, declaro sob as penas da lei, que li e aceitei os termos do presente aditivo e do contrato geral do item 4.1 da seção 4 supracitada.

Nome: Romário Inácio Leite de Oliveira

C.I: 13.780.314 SSP/ MG

CPF: 016.145.046 – 60

RECEBI A 2º VIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA BACHARELADO UNIFAMINAS. DATA:

___/___/___

ASSINATURA: _____